PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 14.157, DE 10.06.2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e, Lei Municipal nº 4.810/2024

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I do art. 5º da Lei Municipal 4.810/2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento. b) do excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0006			ADM. GERAL DA SECRETARIA	
04.122.0006.2021			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	
4.4.90.52.00		**149**	**Equipamento e Material Permanente**	**712.400,00**
1.755.000.0000		*Recursos de Alienação Bens/Ativos -*		*712.400,00*
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED	
02.08.01			ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0026			DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0026.2134			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00		**506**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**158.950,00**
1.576.001.0000		*Transf. Recur. Estado P/Programas*		*158.950,00*
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA	
02.09.01			ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	

20.122.0027		ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	
20.122.0027.2154		MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU	
4.4.90.52.00	**618**	**Equipamento e Material Permanente**	**477.582,00**
1.755.000.0000		*Recursos de Alienação Bens/Ativos -*	*477.582,00*
TOTAL:		**R$**	**1.348.932,00**

Art. 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64. Por Excesso de Arrecadação: No valor de R$ 1.348.932,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 10 de junho de 2025

Milton Teodoro Irias Junior
CPF: XXX.610.087-XX
Prefeito Municipal

Consolação De Freitas Silva Paula
CPG XXX.089.846-XX
Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão